DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quinta-Feira, 21 de Março de 2019 - Edição nº 390

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019: "Contratação de serviços para lavagem e polimento de veículos das Secretarias Municipais para suprir as necessidades da frota desta prefeitura, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, e ao Fundo Municipal de Assistência Social."
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.
- EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 008/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

OBJETO**: Contratação de serviços para lavagem e polimento de veículos das Secretarias Municipais para suprir as necessidades da frota desta prefeitura, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, e ao Fundo Municipal de Assistência Social.**

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
13. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS
17. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
18. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
19. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

1.1- **O MUNICIPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA,** por intermédio da **Prefeitura Municipal de Boninal,** juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais n°. 10.520/2002, 8.666/1993 e legislação vigente, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

1.2- A **sessão pública** para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá **no dia 31 de Janeiro de 2019**, **às 08h30min,** no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boninal, situada na Rua José de Souza Guedes, 218, Centro, Boninal, Bahia.

1.3- Os interessados poderão obter o edital impresso, que estará disponível na Prefeitura Municipal de Boninal, localizada a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

1.4 ADVERTÊNCIA: O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que o atendimento dos prazos de entrega e fornecimento sejam efetivados de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de serviços para lavagem e polimento de veículos das Secretarias Municipais para suprir as necessidades da frota desta prefeitura, incluídos os pertencentes ao FMS e FMAS, conforme as especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

2.2 - A(s) empresa(s) vencedora deverá prestar os serviços em qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular no ato da prestação dos serviços cotas mínimas ou máximas, para prestação dos serviços, (vale lembra que a forma de prestação dos serviços será parceladamente e de acordo com as necessidades da administração publica de Boninal – BA), respeitadas as quantidade inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertencente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às exigências contidas neste Edital.

3.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º 9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como da Lei Estadual n.º 9.433/05.

3.4 – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.5.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

3.6 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto à sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários, fones (75) 3330-2108/2375.

3 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006.

4.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto ou contrato social da empresa e documento de identificação (em original ou cópia autenticada), que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou, cópia autenticada em cartório.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

4.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

4.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços**.**

4.6 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

4.7 – O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/200).

4.8 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.9. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

4.9.1. A **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4.9.2. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

4.9.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

4.10. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 4.1, 4.2, e 4.9.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 4.9.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

5.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V),** e entregará (ão) os envelopes "1" e "2", devidamente lacrados, contendo respectivamente a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA
SETOR DE LICTAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Objeto: Contratação de serviços para lavagem e polimento de veículos das Secretarias Municipais para suprir as necessidades da frota desta prefeitura, incluídos os pertencentes ao FMS e FMAS.

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone, e-mail da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL – BA
SETOR DE ILICTAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Objeto: Contratação de serviços para lavagem e polimento de veículos das Secretarias Municipais para suprir as necessidades da frota desta prefeitura, incluídos os pertencentes ao FMS e FMAS.
(Razão social da empresa licitante)
(Endereço, telefone, e-mail da empresa licitante)

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS, apresentada no Envelope nº 01 será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, numerada, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricada nas demais, ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência - **Anexo I.**

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

1 – Razão Social da licitante;
2 - Nº do CNPJ/MF;
3 - Endereço completo;
4 -Telefone para contato;
5 - Endereço eletrônico SE TIVER;
6 -Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3 - Prazo para prestação dos serviços será imediatamente pós do recebimento da Ordem de Serviços é será parceladamente de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Boninal – BA;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

7.1.4- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Observando-se as preferências especificas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados por Item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

7.1.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.15- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.17- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.18- Nas situações previstas nos subitens 7.1.15 e 7.1.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.19- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1. Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura licitante (em momento anterior a sessão do Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Cédula de Identidade dos sócios inclusive em caso de firma individual;

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

b) - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) - Todas as licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93**;**

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e Alvará de funcionamento do estabelecimento;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em obediência a Lei nº 12.440/2011 (CNDT); e

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, O Atestado deverá conter reconhecimento de firma do responsável e estar acompanhado das notas fiscais correspondentes.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;

b) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do contador responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento, registrado na junta comercial.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declarações de acordo aos anexos constantes deste edital.

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante.**

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13- Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

9.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS
(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, a Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA.

10.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

11.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

11.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

12.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Boninal situada na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Boninal - BA.

12.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

12.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

12.4 - O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

12.5 - A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93.

12.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.8- O faturamento, será de acordo com as ordens de solicitação de fornecimento, deverão serem emitidos para:

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, CNPJ nº 13.922.612/0001-83.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Bairro Centro – Boninal – BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ: 13.066.068/0001-15.
Endereço: Rua Francisco Antônio da Rocha, 266, Bairro Centro, Boninal - BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ: 14.827.543/0001-91.
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Bairro Centro – Boninal – BA.

12.9 - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, de acordo com dados acima, descriminando os serviços, quantitativos utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

a) - Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

12.10 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5 (19.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

a) - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Eletrônico do Município.

12.11 - O contrato terá inicio aos a sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

12.12 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º8.666/93.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- A solicitação será feita pela Contratante à Contratada, de forma parceladamente e de acordo com as necessidades da Administração Publica Municipal de Boninal - BA, após assinatura do Contrato, mediante Solicitação de Serviços;

12.2- Os serviços deverão serem prestados imediatamente de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração Publica Municipal de Boninal - BA, em local próprio da contratada.

12.4- O faturamento, de acordo com os serviços prestados, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL,
CNPJ nº 13.922.612/0001-83,
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218, Centro – Boninal – BA;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 13.066.068/0001-15
Endereço: Rua Francisco Antonio da Rocha, 66, Centro, Boninal - BA;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.827.543/0001-91
Endereço: Rua José de Souza Guedes, 218 Sala, Centro – Boninal – BA;

12.5 - A(s) empresa(s) vencedora deverá prestar os serviços em qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular no ato da prestação dos serviços cotas mínimas ou máximas, para fornecimento, (vale lembra que a forma de fornecimento/entrega será parceladamente e de acordo com as necessidades da administração publica de Boninal – BA), respeitadas as quantidades inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7o da Lei no 10.520/02)
(e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1- Quanto ao item 11.6.2:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

b) a partir de 02 (três) dias até o limite de 03 (três) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 04 (quarto) dia de atraso, lembrando que os prazos serão considerados dias corridos.

13.1.2- Quanto aos itens 11.6.3 e 11.6.4:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir de 03 (três) dias até o limite de 03 (tres) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 04 (quarto) dia de atraso, lembrando que os prazos serão considerados dias corridos.

13.2- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Boninal poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, por prazo de até 2 (dois) anos, e

13.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

13.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Divida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

13.6- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

13.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2018 da Prefeitura Municipal de Boninal:

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salário Educação
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.022 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.046 - Manutenção da Educação Básica e Fundamental – Fundeb 40%
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.034 – FEP – Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.035 – CIDE – Manutenção Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.036 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.05.00 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.038 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.039 - Manutenção do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.040 - Manutenção e Conservação da Malha Viária
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.043 - Manutenção do Fundo de Investimento Econômico e Social - FIES
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.06.000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Elemento de despesa: 2.051 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Elemento de despesa: 2.098 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de doenças
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de atenção Básica
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.027 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.028 - Manutenção do Hospital Municipal
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.029 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.059 - Manutenção das Campanhas de Vacinação
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.060 – PACS – Incentivo ao Programa de Agentes Comunitarios.
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.041 - Manutenção da Coord. do Centro de Assistência Social de Boninal
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.042 - Desenvolvimento das Açoes do Fundo de Assist. Social
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social v
Elemento de despesa: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada/Bolsa Família
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesa: 2.057 - Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável II
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesa: 2.084 – Manutenção do IGD - SUAS
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.085 – Manutenção do Piso Básico Variável - PBV III
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.092 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e Sanitárias.
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.09.000 – Coordenação de Proteção e Defesa Civil
Elemento de despesa: 2.087 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação de Proteção e Defesa Civil - CPDC
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

15.1- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

15.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Boninal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

15.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Boninal;

15.7- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Boninal, situada a José de Souza Guedes, 218, Centro – BA, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

15.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.9- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93;

15.10- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

a) ANEXO I – Especificação, quantitativos e Condições Comerciais;
b) ANEXO II- Modelo Proposta de Preços;
c) ANEXO III –Modelo de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);
e) ANEXO V – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
f) ANEXO VI – Modelo de atestado de capacidade técnica;
g) ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento;

Boninal - BA, 15 de janeiro de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

16. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

1.0 - OBJETO: Contratação de serviços para lavagem e polimento de veículos das Secretarias Municipais para suprir as necessidades da frota desta prefeitura, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

2.0 - JUSTIFICATIVA: Os serviços de lavagem e polimento de veículos se faz necessário para manter em boas condições (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO) à frota de veículos oficiais das Secretarias Municipais incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, e ao Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício 2018.

3.0 - EPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid	Qtde
01	Prestação de serviços de lavagem completa dos veículos ônibus pertencentes ao Município de Boninal – BA.	Und	150
02	Prestação de serviços de lavagem completa dos veículos micoonibus pertencentes ao Município de Boninal – BA.	Und	50
03	Prestação de serviços de lavagem completa do veículo ducato pertencentes ao Município de Boninal – BA.	Und	150
04	Prestação de serviços de lavagem completa dos veículos de passeio (unos, gol e outros) pertencentes ao Município de Boninal – BA.	Und	400
05	Prestação de serviços de lavagem completa dos veículos (ambulâncias) pertencentes ao Município de Boninal – BA.	Und	120
06	Prestação de serviços de lavagem completa das maquinas pesadas (retroescavadeira, patrol e outras) pertencentes ao Município de Boninal – BA.	Und	10
07	Prestação de serviços de polimento do veículo ducato pertencentes ao Município de Boninal – BA.	Und	03
08	Prestação de serviços de polimento dos veículos de passeio (unos, gol e outros) pertencentes ao Município de Boninal – BA.	Und	30
09	Prestação de serviços de polimento dos veículos (ambulâncias) pertencentes ao Município de Boninal – BA.	Und	10

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4.0 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão no local de funcionamento da CONTRATADA.

5.0 – RECEBIMENTO: O recebimento dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Art. 67 da Lei n°. 8.666/93, cuja execução ocorrerá no local de funcionamento da CONTRATADA..

6.0 - A(s) empresa(s) vencedora deverá prestar os serviços em qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular no ato da prestação dos serviços recebimento da ordem de serviços cotas mínimas ou máximas, para fornecimento, (vale lembra que a forma de prestação dos serviços será parceladamente e de acordo com as necessidades da administração publica de Boninal – BA), respeitadas as quantidade inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

7.0 ADVERTÊNCIA: O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que o atendimento dos prazos de entrega e fornecimento sejam efetivados de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Observação: Na ocasião da planilha, **CONSTAR**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do produto, preço unitário, bem como preço total **(COM NO MINIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Boninal - Bahia, 15 de janeiro de 2019

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

17 - ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL - BA

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Presencial	____/____

Objeto:

Contratação de serviços para lavagem e polimento de veículos das Secretarias Municipais para suprir as necessidades da frota desta prefeitura, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:
Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado: Telefone: e-mail:

Planilha Orçamentaria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	TOTAL
00	**Xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxx**	**0000**	**Xxx**	000,00	000,00
Total Global					000,00

Prezados Senhores,
Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial, em conformidade com o Termo Descrito e especificações do Edital, pelo total de R$ 00.000,000 (valor global por extenso).

Validade da Proposta

A nossa Proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Prazo de execução

O serviço terá inicio imediatamente após a assinatura do contrato.

A EMPRESA ..... DECLARA QUE: Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, ainda, os gastos com transporte, alimentação e hospedagens e quaisquer outros gastos incidentes para a prestação dos serviços. Que **NÃO POSSUI** como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de BONINAL/BA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau. Que o prazo de prestação de serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, na Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – BONINAL/BA.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF/MF nº como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Pregão Presencial nº _____/____.

Local e data,

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

19 - ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____ TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

20 - ANEXO V
(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação) (FORA DOS ENVELOPES)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL/BA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaramos em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Pregão Presencial N° _____ da Prefeitura Municipal de Boninal, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

21 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

_____atesta para os devidos fins que a Empresa_____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

_____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2019

ANEXO VII

CONTRATO Nº: _____/_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE BONINAL – BA E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____.

O MUNICIPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro – Boninal – BA, CEP 46.740.000, CNPJ.: 14.106.280/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. AURELIO FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antonio da Rocha, nº 66, Centro, Boninal - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela Sra. Deise Cristiane de Souza Neves, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG nº 0745477801 SSP/BA, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Centro, Boninal - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.827.543/0001-91, neste ato representada pela Sra. Dayane Souza Almeida, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, portadora do RG nº 09907898-88 SSP/BA, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado,Inscrito no CNPJ nº .....**,** com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr(a). ....., nacionalidade, ..., portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**,, com base no Pregão Presencial de nº 018/2018, e disposições da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, 10.520/02, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato é o a Contratação de serviços para lavagem e polimento de veículos das Secretarias Municipais para suprir as necessidades da frota desta prefeitura, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, e ao Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Fornecimento emitida pela contratante, obedecendo às condições oferecidas na Proposta do Pregão Presencial de nº 003/2019 que independente de transcrição integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salário Educação
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.04.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de despesa: 2.022 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.046 - Manutenção da Educação Básica e Fundamental – Fundeb 40%
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.034 – FEP – Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.035 – CIDE – Manutenção Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.036 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.05.00 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.038 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.039 - Manutenção do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.040 - Manutenção e Conservação da Malha Viária
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes
Elemento de despesa: 2.043 - Manutenção do Fundo de Investimento Econômico e Social - FIES
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.06.000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Elemento de despesa: 2.051 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Elemento de despesa: 2.098 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de doenças
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.025 – PAB – Manutenção do Piso de atenção Básica
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.027 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.028 - Manutenção do Hospital Municipal
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.029 - Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.059 - Manutenção das Campanhas de Vacinação
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 2.060 – PACS – Incentivo ao Programa de Agentes Comunitarios.
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.041 - Manutenção da Coord. do Centro de Assistência Social de Boninal
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.042 - Desenvolvimento das Açoes do Fundo de Assist. Social
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social v
Elemento de despesa: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada/Bolsa Família
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesa: 2.057 - Manutenção da Coordenadoria do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável II
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesa: 2.084 – Manutenção do IGD - SUAS
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.085 – Manutenção do Piso Básico Variável - PBV III
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 2.092 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Habitacionais e Sanitárias.
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Unidade: 02.09.000 – Coordenação de Proteção e Defesa Civil
Elemento de despesa: 2.087 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação de Proteção e Defesa Civil - CPDC
Atividade: 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Preço Total para a entrega do(s) serviço(s) será de R$..... resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2019 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Pç Unit	Pç Total
Total					

§ 1° - Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a viger, dispositivos legais específicos.

§ 2° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

§ 3° - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida.

§ 4° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - Será emitida uma Nota Fiscal para cada Dotação Orçamentária acima especificada.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

a) Os serviços, deverão ser prestados em local próprio da Contratada, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

c) As secretaria de infra-estrutura e transporte recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com o solicitado no Edital, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Boninal.

d) O material deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

e) O recebimento do material, objetos desta licitação, será feita pelo Diretor de Transportes da Prefeitura Municipal de Boninal – BA, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

g.1) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

g.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados após o recebimento provisório.

h) Caso verifique-se a não conformidade com perante o fornecimento e alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia corrido.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato terá vigência entre o período da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

6.5 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;

6.6 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

6.7 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

6.8 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços executados bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.11 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

6.12 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.13 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

6.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
6.15 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6.16 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

6.17 Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.18 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.19 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

6.20 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para correção, obedecendo aos prazos estipulados;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002 e no Edital.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será feita parceladamente de acordo com as necessidades das administração publica municipal de Boninal - BA.

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato, se concretizará depois de adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante e multa, de acordo com a gravidade da infração.
§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir de 02 (dois) dias até o limite de 03 (tres) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 04 (quarto) dia de atraso.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Boninal - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

XII - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula anterior serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

XIV - CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n°. 8.666/1993.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Pregão Presencial n°. 003/2019.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Boninal/BA,..... de ..... de 201X.

MUNICIPIO DE BONINAL / BA
Nome
Cargo/Função
Contratante

RAZÃO SOCIAL
Nome
Cargo
Contratada

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF:

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
PROCESSO 0120/REURB-E/2019.
FINALIDADE: RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR SOBRE IMÓVEL URBANO.

O Prefeito Municipal de Boninal/BA, faz saber a todos e quantos virem o presente Edital e dele conhecimento tiverem, face ao disposto na Lei nº. 744/2018, que instituiu a Regularização Fundiária Urbana no Município de Boninal/BA, que, por este Edital, ficam notificados os confinantes da área de terra urbana com endereço à margem direita da Rodovia Estadual BA 148, km 38, Centro, nesta Cidade de Boninal/BA. sob o domínio de **ELIZABETE PEREIRA AZEVEDO PRADO,** maior, brasileira, psicóloga, inscrita no C.P.F. nº. 310.527.895-87 e no RG nº. 02.220.968-96, residente e domiciliada na Rua Manoel Gomes de Almeida, nº. 193, Centro, Cidade de Boninal/Ba.; possuindo as seguintes dimensões: as larguras variam de: 4.20m. (quatro metros e vinte centímetros) de frente para a Rodovia BA-148, km 38 (largura inicial), a 11.00m, 7.60m e 0.80cm ao fundo; e de comprimento, possui 60.40m. pelo lado direito e 62.97m. pelo lado esquerdo do imóvel, perfazendo um total de **391.32M².** (trezentos e noventa e um metros e trinta e dois centímetros quadrados); possui edificação térrea (ponto comercial) com área construída de **63.00M².** e área de laje correspondente ao 1º. andar (pavimento superior) medindo **183.09M².;** imóvel este que se limita ao **Norte**, com Aurélio Fagundes de Souza; ao **Sul**, com Simone Helena Silva Pina, Marconde Oliveira Matos, Evany Rosa de Souza e Francisco Martins Oliveira; ao **Leste**, com a Rodovia Estadual BA 148, km 38 e a **Oeste**, com imóvel sem cadastro no IPTU; para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar impugnação ao **PROCESSO nº. 0120/REURB-E/2019,** com base no Art. 18 da referida Lei nº. 744/18. GAB/PMB. Em 20 de março de 2019. //////////

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
PROCESSO 0121/REURB-E/2019.
FINALIDADE: RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR SOBRE IMÓVEL URBANO.

O Prefeito Municipal de Boninal/BA, faz saber a todos e quantos virem o presente Edital e dele conhecimento tiverem, face ao disposto na Lei nº. 744/2018, que instituiu a Regularização Fundiária Urbana no Município de Boninal/BA, que, por este Edital, ficam notificados os confinantes da área de terra urbana com endereço: margem direita da Rodovia Estadual BA 148, km 38, Centro, nesta Cidade de Boninal/BA., sob o domínio de **SIMONE HELENA SILVA PINA,** maior, brasileira, funcionária pública, inscrita no C.P.F. nº. 003.879.105-65 e no RG nº. 11.320.115.07-SSP/BA., residente e domiciliada na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº. 46, Centro, Cidade de Boninal/Ba.; possuindo as seguintes dimensões: 6,20m. (seis metros e vinte centímetros) de frente por 19.37m. (dezenove metros e trinta e sete centímetros) de fundo (lados direito e esquerdo), perfazendo um total de **120.09 M².** (Cento e vinte metros e nove centímetros quadrados); possuindo edificação térrea (ponto comercial), com área construída de **120.09 M².**, imóvel este que se limita ao **Norte**, com o imóvel de Elizabeth Pereira Azevedo Prado; ao **Sul**, com o imóvel de Marconde Oliveira Matos; ao **Leste**, com a Rodovia Estadual BA 148, km 38 e ao **Oeste**, com o imóvel de Elizabeth Pereira Azevedo Prado; para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar impugnação ao **PROCESSO 0121/REURB-E/2019,** com base no Art. 18 da referida Lei nº. 744/18. GAB/PMB. Em 20 de março de 2019.
//

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
PROCESSO 0122/REURB-S/2019.
FINALIDADE: RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR SOBRE IMÓVEL URBANO.

O Prefeito Municipal de Boninal/BA, faz saber a todos e quantos virem o presente Edital e dele conhecimento tiverem, face ao disposto na Lei nº. 744/2018, que instituiu a Regularização Fundiária Urbana no Município de Boninal/BA, que, por este Edital, ficam notificados os confinantes da área de terra urbana com endereço: no Largo Amélia Oliveira Silva, Centro, s/nº. nesta Cidade de Boninal/BA., sob domínio de **GIL OLIVEIRA PRADO JÚNIOR,** maior, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. nº. 030.615.295-94 e no RG nº. 134297704-SSP/SP., residente e domiciliado na Av. Prof. Armenio Sant'Anna Paiva, s/nº, Centro, Cidade de Boninal/Ba.; possuindo as seguintes dimensões: 10.30m. (dez metros e trinta centímetros) de frente por 20.70m. (vinte metros e setenta centímetros) de fundo (lados direito e esquerdo), perfazendo um total de **213.21M².** (duzentos e treze metros e vinte e um centímetros quadrados); imóvel este que se limita ao **Norte**, com o imóvel de João Aurélio de Oliveira Brito; ao **Sul**, com o imóvel de José Carlos Teixeira Rocha; ao **Leste**, com o imóvel de Lindolfo Nonato de Souza e ao **Oeste**, com o Largo Amélia Oliveira Silva; para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar impugnação ao **PROCESSO 0122/REURB-S/2019,** com base no Art. 18 da referida Lei nº. 744/18. GAB/PMB. Em 20 de março de 2019. ////////////////////////////////

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária Urbana (REURB) Nº. 744/2018 e considerando o constante no processo de reconhecimento de direito real sobre propriedade de área urbana Nº. 0119/REURB-S/2019, torna público a expedição do **TÍTULO Nº. 0119/S/2019** em prol de **GELSON OLIVEIRA SILVA**, maior, brasileiro, lavrador, inscrito no C.P.F. nº. 121.229.458-00 e no R.G. sob nº. 21.228.007-47 SSP/BA., residente e domiciliado no Povoado de Cutia, neste Município de Boninal/BA, relativo a uma área de terra urbana com **250.00M²;** Cadastro Imobiliário Municipal nº. 0259, Logradouro 038, Setor 02, Quadra 022 e Lote 211, possuindo edificação térrea residencial com área construída de 148,52M²., com endereço na Avenida Brito, nº. 204, Centro, Cidade de Boninal/BA. GAB/PMB em, 19/03/2019. Aurélio Fagundes de Souza - Prefeito Municipal. ////////////

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 008/2019

O Prefeito do Município de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regulamentares e para que produza os efeitos legais em sua plenitude, à vista do Convite nº 008/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Boninal - BA, conforme especificações constantes no Anexo I, tipo menor preço por lote.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados referentes ao Convite sob comento;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório Convite nº 008/2019 desenvolveu-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que os preços cotados propostos pelas empresas vencedoras estão em conformidade com o valor orçado por esta Administração;

RESOLVE

HOMOLOGAR, como de fato homologa o resultado da licitação Convite nº 008/2019 a favor das empresas conforme abaixo:

Licitante Vencedora: WRSULA MIKELLE SOUSA FREITAS – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.365.593/0001-02, com sede na Rua Manoel Gomes de Almeida, nº 193 - Térreo, Bairro Centro, Cidade Boninal - BA, vencedora dos lotes nºs 01, 02 e 03, perfazendo um valor global de ***R$95.660,00 (noventa e cinco mil seiscentos e sessenta reais).*** Encaminhem-se os autos do processo para providencias cabíveis com formalização do instrumento contratual, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório, respeitando-se as normas do Edital e da Lei. Publique-se. **Data da Homologação: 21 de março de 2019** – Aurélio Fagundes de Souza – Prefeito Municipal.

Nº de autenticação: 35618910CE-EEAF2ABD38-F0608BCC99-BB3FF7E87E